TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 036.2025-SDES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTICÍOS DESTINADOS A ATENDER OS ADOLESCENTES E JOVENS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, GERIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO DE FRUTA CAIXINHA 200 ML	55660.0	Unidade	2,95	164.197,00
SUCO DE FRUTA CAIXINHA DE 200ML COM CANUDO - DIVERSOS SABORES: ABACAXI, MARACUJÁ, UVA, LARANJA, GOIABA, MORANGO. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, POLPA OU SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, MARACUJÁ, UVA, MAÇÃ, PÊSSEGO, LARANJA, GOIABA, MORANGO, E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. DEVERÁ SER ISENTO DE AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS, AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICOS AO NATURAL E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER AROMA NATURAL. ASPECTO: COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO ERMENTADO. BEBIDA PRONTA PARA O CONSUMO. SEM NECESSIDADE DE CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 200 ML COM CANUDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO ATÉ 27 NIDADES. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE					
2	BISCOITO RECHEADO SABOR SORTIDO	55660.0	Unidade	2,54	141.376,40
ISCOITO RECHEADO SABOR SORTIDO. Especificação: Biscoito Recheado sabores sortido, embalagem mínimo 120g condicionado em caixas de papelão em embalagem primária plástica de mínimo 120g cada - Deverá constar no produto data e validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses					

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme stificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência urianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. O custo estimado total da contratação é de R$ 305.573,40 (trezentos e cinco mil, iinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à gência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se ormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste ermo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6!

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de orrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso rtuito e força maior.

3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, dicados na ordem de compra.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas vençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas nsequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de)21).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o onograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, e 2021).

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por crito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso e mensagem eletrônica para esse fim .

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de ovidências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou ntidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para presentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações ntratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de erição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ntrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as osas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer ocumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal lministrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua mpetência.

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e calização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de erenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, as alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à erificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da nalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de abilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os oblemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no latório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ntrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas lotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a a competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação alizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de rigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução ntratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais enalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de rigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo lministrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do cebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, ós a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o nite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de rma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a erição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, municando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas la Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será mputado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela lidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela rfeita execução do contrato.

9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de z dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual ríodo.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a ssibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos lores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no gistro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas NCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do gão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como :orrências impeditivas indiretas.

14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral ıificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de regularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ntratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ntratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade cal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de agamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e ecessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à scisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao ntratado a ampla defesa.

17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados rmalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não gularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral ıificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da alização da liquidação da despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ı para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº ł.133/21.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, ı modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ɛlo Menor Preço, por Item.

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação ıqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição ıterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com t 64 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de ı, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo ı Junta Comercial da respectiva sede;

5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor dividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no :io https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade entificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do o constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento ımprobatório de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos butários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive ueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 e outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral a Fazenda Nacional.

14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos rmos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível m o objeto contratual;

17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou de do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou stritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a presentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra uivalente, na forma da lei.

19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e unicipal.

Qualificação Econômico-Financeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica r sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de)21).

25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado ediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada elo licitante.

Qualificação Técnica

26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade cnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou m o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas rídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho ofissional competente, quando for o caso.

27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ı da filial do fornecedor.

28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da gitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em ıe foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ecessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já resentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após licitação da Administração, sob pena de inabilitação.

30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos ediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em lação à integridade do documento digital.

31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda ıferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, e 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.11.333.0090.2.147 - Programa Jovem Aprendiz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação, Fonte de Recursos: 500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de junho de 2025

assinado eletronicamente
Anderson Soares Marinho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

assinado eletronicamente
Anderson Soares Marinho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 633-365-049
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6